

LEI Nº 6757, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Altera a Lei Municipal nº
6.627, de 11 de agosto de
2017.**



JAIME DA ROSA IGNÁCIO, Prefeito Municipal em exercício, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as Ações a seguir listadas, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº **6.627**, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 - Cultura Viva

Ação nº 2165 - Implantação de Pontos de Leitura - Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional - Programático - 13.02.13.392.0015.2165 - Implantação de Pontos de Leitura - Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	6.000,00	24.000,00	30.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Órgão nº 13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 - Cultura Viva

Ação nº 1139 - Implantação de Pontos de Leitura - Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Código Funcional - Programático - 13.02.13.392.0015.1139 - Implantação de Pontos de Leitura - Biblioteca=Cultura=Pontos de Leitura

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	2.000,00	8.000,00	10.000,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de fevereiro de 2018.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.